AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 055/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual n° 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM n° 12 de 20 janeiro 2017, autoriza a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: **Kardex Administração e Serviços Imobiliários Ltda.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Travessa Matrinchã, nº 03, Centro, Iranduba-AM.

CNPJ/CPF: [redacted]374[redacted] **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -

FONE: ([redacted]) 99[redacted]-2[redacted] **PROCESSO NO:** 2360/2026-40

E - MAIL: [redacted].com

ATIVIDADE: Captação de água subterrânea por poço tubular.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM-070, km 12, Gleba Cacau-Pirera (Estrada Universitária, km 02), Chácaras do Rio Negro - PT-02, Flores, nas coordenadas geográficas: 03º10'26,200"S e 60º9'39,200"W, Iranduba-AM .

FINALIDADE: Abastecimento de Condomínio Residencial

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: Não informado **PROFUNDIDADE:** 100,00 METROS

AQUÍFERO: Alter do chão

FORMAÇÃO: Alter do chão

SITUAÇÃO DO POÇO: Bombeando **VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M^3/H):** 7,15 m^3/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 24 horas/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: **05 ANOS, *a partir da data da assinatura digital à lateral direita do documento***

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso **08 obrigações do outorgado.**
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Assinado digitalmente
Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Assinado digitalmente
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

Documento 2789.B508.BA25.0E78 assinado por: Maria Luziene da Silva Alves:840******* em 19/03/2026 às 10:46 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2789.B508.BA25.0E78 assinado por: GUSTAVO PICANÇO FEITOZA:683******* em 18/03/2026 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2789.B508.BA25.0E78/795C1947
Código verificador: **2789.B508.BA25.0E78** CRC: **795C1947**

OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 055/2026

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações que constam no **processo 2360/2026-40.**
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM e ART do profissional habilitado, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 001/2016 do CERH, semestralmente.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2789.B508.BA25.0E78/795C1947
Código verificador: **2789.B508.BA25.0E78** CRC: **795C1947**

Documento 2789.B508.BA25.0E78 assinado por: Maria Luziene da Silva Alves:840******* em 19/03/2026 às 10:46 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2789.B508.BA25.0E78 assinado por: GUSTAVO PICANÇO FEITOZA:683******* em 18/03/2026 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.

MODELO PARA PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA

DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 28.678/2009

Kardex Administração e Serviços Imobiliários Ltda, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 055/2026, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Rodovia AM-070, km 12, Gleba Cacau-Pirera (Estrada Universitária, km 02), Chácaras do Rio Negro - PT-02, Flores, nas coordenadas geográficas: 03º10'26,200"S e 60º9'39,200"W, Iranduba-AM , com validade de 05 Anos.

NOTA: Este Modelo pode ser publicado em Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 57 do Decreto Estadual nº 28.678 de 2009, regulamentado pela Lei nº 3.167 de 27 de agosto de 2007.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/2789.B508.BA25.0E78/795C1947
Código verificador: **2789.B508.BA25.0E78** CRC: **795C1947**

Documento 2789.B508.BA25.0E78 assinado por: Maria Luziene da Silva Alves:840******* em 19/03/2026 às 10:46 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 2789.B508.BA25.0E78 assinado por: GUSTAVO PICANÇO FEITOZA:683******* em 18/03/2026 às 14:13 utilizando assinatura por login/senha.